Clipping Diário

TJPI

04.07.2018

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	04.07.2018	-	-

Justiça pode suspender posse e anular eleições no Sinpoljuspi

04/07/2018 08h23 - atualizado 09h30

O Juiz Titular da 10ª Vara Cível de Teresina, Edson Alves da Silva, analisando o pedido de Antecipação da Tutela de Urgência na Ação de Nulidade de Eleição Sindical do Sinpoljuspi, cumulado com obrigação de fazer, proposta pelos Agentes Penitenciários do Piauí, Estefan Coêlho Silva e José Paulo de Oliveira, concedeu prazo de 05 (cinco) dias para que os presidentes do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado do Piauí e da Comissão Eleitoral, José Roberto Pereira e Adonias Fábio Macedo respectivamente, possam apresentar suas razões que resultaram no questionamento do pleito junto ao Poder Judiciário.

O presidente da Comissão Eleitoral Adonias Fábio, que coordenou as eleições sindicais e ainda tem a competência de dar posse aos declarados eleitos no último pleito ocorrido em 11 de junho passado, pode ser impedido de realizar a solenidade de posse da diretoria proclamada eleita, caso o magistrado conceda a antecipação da tutela de urgência requerida pelos autores da Ação Judicial em trâmite na 10ª Vara Cível da Capital.

Fato que se assim for comprovado, deve ocorrer Assembleia Geral da categoria para escolha de uma Comissão ou Junta Administradora provisória do Sinpoljuspi até a decisão final de mérito do processo ora judicializado, cujos motivos já tornados públicos nesta Coluna, que oportunizou espaços tanto à oposição sindical que denunciou o "escândalo dos votos em separado"quanto à direção da Comissão Eleitoral que negou tal irregularidade.

O magistrado da 10ª Vara Cível de Teresina, assim se manifestou em parte do seu despacho que analisa a concessão ou não da Tutela de Urgência na Ação Judicial acerca da demanda: "Quanto à tutela de urgência, conquanto relevantes os argumentos assentados na inicial, vislumbro que a matéria em debate demanda justificação prévia do alegado nos termos do § 2º, do art. 300 do CPC."

O Juiz Edson Alves fundamentou sua decisão preliminar com base nos Princípios da celeridade e da efetividade processual, bem como no do contraditório, ao conceder o prazo de 05 dias para que os presidentes do Sinpoljuspi e da Comissão Eleitoral se manifestem acerca da antecipação de tutela requerida pelos agentes penitenciários, Estefan Coêlho Silva e José Paulo de Oliveira na Ação que pede a nulidade plena das eleições sindicais.

Competência da Justiça Comum Estadual para julgar a demanda

Quanto à competência para julgar o feito, essa é indiscutivelmente da Justiça Comum. Pois conflitos anteriormente apresentados já foram dirimidos, tanto no Superior Tribunal de Justiça (STJ) como no próprio Tribunal Superior do Trabalho (TST), por meio da Segunda Turma daquele egrégio tribunal.

Dentre outros motivos que fundamentam a competência da Justiça Comum, está o de que os sindicalizados ao Sinpoljuspi são servidores públicos estatutários do Piauí, o que afasta necessariamente a competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, inciso III, da Constituição da República de 1988.

Essa é a minha opinião, salvo melhor juízo.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	04.07.2018	-	-

Programa do TJ do Piauí é apresentado durante seminário em Cuiabá

O Programa de Cuidado Integral do Paciente Psiquiátrico foi apresentado no último dia 29 de junho.

04/07/2018 *07h13*

O juiz José Vidal de Freitas Filho, titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, apresentou, no dia 29 de junho, em auditório do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em Cuiabá, o Programa de Cuidado Integral do Paciente Psiquiátrico – PCIPP, do TJPI, durante o Seminário Integrado em Saúde Mental no Sistema Penitenciário de MT, realizado pela Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos do MT e pelo TJMT. O seminário teve como público alvo juízes, promotores, defensores, servidores e profissionais da área de saúde mental.

O PCIPP foi criado quando o desembargador Erivan José da Silva Lopes, presidente do TJPI, era o Coordenador Geral do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJ e teve como base um incidente coletivo de excesso de execução, proposto pelo Promotor de Justiça Elói Pereira de Sousa Júnior, em virtude das péssimas condições de internação das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, à época, julgado pela Vara de Execuções Penais de Teresina e cujo recurso, interposto pelo Estado do Piauí, acabou por alcançar solução acordada, homologada pelo relator, desembargador Edvaldo Pereira de Moura.

O acordo foi alcançado graças à sensibilidade de todos os interessados, inclusive o Secretário de Saúde à época, dr. Francisco Costa, o Secretário de Justiça, Daniel Oliveira e suas equipes, em especial o diretor do Hospital Areolino de Abreu, dr. Ralph Webster e as servidoras Gisele Martins e Agatha Knitter, apesar da resistência de muitas pessoas, resultou na extinção do único manicômio judiciário do estado, o Hospital Penitenciário Valter Alencar, transformado em Unidade de Apoio Prisional, local de passagem entre hospital e presídio, exclusivamente para pacientes clínicos do sistema prisional.

O PCIPP foi normatizado pelo Provimento 9, de 2016, do então Corregedor Geral de Justiça do Estado, desembargador Sebastião Ribeiro Martins e está sendo cumprido em todo o estado do Piauí, tendo sido considerado modelo para o Brasil pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Departamento Penitenciário Nacional.

Segundo o juiz Vidal de Freitas, o fundamento jurídico do PCIPP é o entendimento de que a Lei 10.216, conhecida como Lei Antimanicomial, revogou as normas do Código Penal e da Lei de Execução Penal relativas às medidas de segurança, devendo ser dado às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei o tratamento necessário e durante o tempo necessário.

Acrescenta Vidal de Freitas que, em 2 anos de aplicação do programa, 27 pacientes foram desinternados, sendo a maioria entregues a seus familiares e os demais, encaminhados a residência terapêutica, levando uma vida a mais norma possível.